



EDITAL Nº 071  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 920.000/2018

**1. PREÂMBULO**

**1.1 O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede ao Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” - nº 228, Centro, **torna público por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio**, designada pela **Portaria nº 256-B/2017 e Portaria nº 095/2018**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018** – Sistema de Registro de Preços – SRP, **do tipo menor preço por item, com itens de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI**, conforme especificações descritas nos anexos sob a forma de execução indireta. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2007; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Nº 123/2006, Art. 48, I e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e dos **Decretos Municipais nº 1.254-B<sup>1</sup> de 09 de janeiro de 2017 e 1.254-C<sup>2</sup> de 09 de janeiro de 2017**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**01 - Nos termos do Art. 49. Da Lei 123/06, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 3 (três) empresas para disputa que se enquadrem como ME, EPP ou MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes em todos os itens.**

**02 – Em caso de procedimento deserto, a segunda chamada de sessão pública será aberta para todos que se fizerem interessados em participação, assim, não havendo a exclusividade para empresas que se que se enquadrem como ME, EPP ou MEI.**

**ATENÇÃO:** No Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública, instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. Desistência solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

**Observação:** *Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.*

<sup>1</sup> **Decreto 1.254-B/17:** Regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

<sup>2</sup> **Decreto 1.254-C/17:** Regulamenta, no âmbito do Município de Jardim do Seridó/RN a aplicação da modalidade de Licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



**EDITAL Nº 071  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 920.000/2018**

**Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatário(a), a não ser como ouvinte.**

**2 - DO OBJETO**

**2.1 – Registro de preço visando a possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, para atender as solicitações das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN.**

**3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

3.1 – A sessão pública deste Pregão Presencial terá início com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação, credenciamento na forma do item 05 deste Edital, análise e divulgação das propostas de preços recebidas e classificadas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminado:

**ENDEREÇO: CENTRO CULTURAL DE MÚLTIPLO USO “PREFEITO PEDRO IZIDRO DE MEDEIROS”, PRAÇA “PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO”, Nº 228, CENTRO, JARDIM DO SERIDÓ/RN - CEP: 59.343-000.**

**DATA: 06 de novembro de 2018.**

**HORÁRIO: 10:00 horas.**

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- Poderão participar desta licitação, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

4.2 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

4.2.1 - Cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou cooperados mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Jardim do Seridó/ RN, bem como por força do art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente do certame, servidor do município de Jardim do Seridó/RN;

4.2.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas e não tenham sido reabilitadas;

4.2.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.5 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

4.2.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e

4.2.8. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**EDITAL Nº 071**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 920.000/2018**

4.2.9. Por força do art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente do certame, servidor do município de Jardim do Seridó/RN.

**5. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE CLARAÇÕES PRÉVIAS:**

5.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão**, os seguintes documentos:

**a) tratando-se de representante legal da licitante PESSOA JURÍDICA:** o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e documento oficial de identificação;

**b) tratando-se de procurador da licitante PESSOA JURÍDICA:** Carta de Credenciamento ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;**

**c) Declaração de que a empresa é classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).**

**d) Declaração formal de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

5.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

**5.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

5.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante.

5.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

5.6 - Os envelopes: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados ou remetidos, neste último caso deverão ser recebidos até às 11:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – CREDENCIAMENTO**

Pregão Presencial nº 071/2018

Processo Administrativo MJS/ RN nº 920.000/2018

Data da Abertura: 06 de novembro de 2018

Horário de abertura: 10:00 horas



**EDITAL Nº 071**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 920.000/2018**

**Envelope nº 02 - PROPOSTA**

Pregão Presencial nº 071/2018  
Processo Administrativo MJS/ RN nº 920.000/2018  
Data da Abertura: 06 de novembro de 2018.  
Horário de abertura: 10:00 horas

**Envelope nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 071/2018  
Processo Administrativo MJS/ RN nº 920.000/2018  
Data da Abertura: 06 de novembro de 2018  
Horário de abertura: 10:00 horas

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 – Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações durante sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

**6.3 – A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.**

6.3.1 – A Proposta de Preços ainda deverá conter:

6.3.1.1 – O valor individual e o global, sendo este (global) em algarismos e por extenso;

6.3.1.2 – Prazo de Validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.3.1.3 – *Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;*

6.3.1.4 – Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço, e telefone para contato.

6.3.1.5 - A indicação da **marca do produto** ofertado, com todas as especificações descritas no Termo de Referência, para fins de controle de qualidade.

6.5 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.1.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeira e Equipe de Apoio, quaisquer erros de soma e/ou falhas de multiplicação, bem como não serão levadas em consideração erros formais que não alterem o conteúdo das propostas e nem ofereçam riscos à administração.

**6.7 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**



**EDITAL Nº 071**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 920.000/2018**

6.8 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

**6.9 - As propostas deverão ser elaboradas em arquivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, gerado pelo Sistema TOP DOWN, onde o licitante deverá apresentá-lo, OBRIGATORIAMENTE, sob risco de não participar dos lances verbais, no dia de realização da licitação, mediante mídia digital (CD-R ou Pen Drive), juntamente com a proposta impressa, ficando a cargo de decisão da Pregoeira o aceite de preenchimento manual, desde que tal fato não venha a prejudicar o andamento dos procedimentos internos do certame, fundamentado nos princípios gerais da Lei de Licitações e Legislação Correlata.**

**6.9.1 – Qualquer problema apresentado, na elaboração do arquivo digital mencionado no item anterior, o licitante deverá solicitar em até 24h (vinte e quatro horas) ao setor responsável pelo certame o envio de um novo arquivo para preenchimento.**

**7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

7.1 – A partir das 10:00 horas do dia 06 de novembro de 2018, data e horário **previsto no item 03 deste Edital e**, cumprida a obrigação prevista no **item 05** também deste Edital, terá início à sessão pública do **Pregão Presencial nº 071/2018**, com a abertura das Propostas de Preços recebidas, análise da aceitabilidade e início da etapa de lances.

7.2 – Para efeito de aceitabilidade serão levadas em consideração todas às exigências do **Item 06**, e também o limite máximo a que a Administração Pública se dispõe a contratar pelo objeto licitado, conforme consta no Termo de Referência.

**8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

8.1 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão formular lances exclusivamente por meio de seus representantes previamente credenciados;

8.1.1 – No caso da proposta constar uma relação com vários itens, os lances serão formulados por item;

8.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.

8.3 – Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao menor já mencionado.

8.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes poderão ser informados do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pela Pregoeira aos licitantes. Após transcorrido período de tempo de até 10 (dez) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá formular contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.



**EDITAL Nº 071**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 920.000/2018**

8.8 – A Pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.9 – Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como, a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes da Proposta, com poderes para esse fim, bem como, a falta de data e/ou rubrica da proposta ou qualquer erro considerado formal que não altere o teor da proposta.

**9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

9.1 – Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital.

9.2 – Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará resultado de julgamento das Propostas de Preços.

9.3 – Para efeito de classificação, o Pregoeiro adotará o critério previsto no inciso V, do art. 7º do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, instituído pelo Decreto Municipal nº 1.254-C, de 09 de janeiro de 2017 e art. IV, inciso VIII e IX da Lei nº 10.520/2002.

9.4 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance que atenda ao edital.

9.4.1 – Ocorrendo a situação referida no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**10. DA HABILITAÇÃO:**

10.1 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e negociação, o licitante detentor da melhor oferta terá o envelope da Habilitação aberto.

**I – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 10.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

**II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual OU Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se houver;



**EDITAL Nº 071**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 920.000/2018**

- c) Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se créditos previdenciários;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais e da Dívida Ativa do estado, emitida pela Procuradoria Geral da Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município o qual a empresa licitante é domiciliada;

**III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Caso a empresa seja optante pelo **SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte**, amparada pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.
- c) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial emitida pelo distribuidor cível da Comarca ou outro órgão equivalente, onde o licitante é domiciliado.
- d) Os Microempreendedor Individual – MEI estão dispensados de apresentar o balanço patrimonial em razão da natureza jurídica de sua constituição.
- e) Certidão Simplificada da JUCERN ou equivalente se for de outro estado da federação emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores a data da sessão do pregão.

**10.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de capacidade técnica, no mínimo 01(um), expedido por pessoa jurídica pública ou privada comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo de forma satisfatória os produtos objeto desta licitação.
- b) A PROPONENTE para se qualificar tecnicamente, deverá apresentar a seguinte documentação:
  - Alvará da Vigilância Sanitária, contendo licença de operação da empresa;
  - FISQP/Laudo Técnico dos produtos a serem utilizados;
  - A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

**10.1.4 - OUTROS DOCUMENTOS:**

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de idade, conforme modelo constante neste edital.



**EDITAL Nº 071**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 920.000/2018**

- a.1) A documentação acima elencada deverá estar com vigência plena na data designada para sua análise. No caso de documentos que **pela sua natureza** não constem data de expedição recente, fica dispensada essa exigência.
- b) Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- d) A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## 10.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## 11 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

11.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes dos licitantes interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

11.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;  
b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de **menor preço** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;  
b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



**EDITAL Nº 071**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 920.000/2018**

11.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço**.

11.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.8 – Obtendo-se o **menor preço**, quando concluída a etapa de lances verbais para todos os itens, será aplicado o critério de desempate, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.9 – Será aplicado o **critério de desempate** que se procederá da seguinte forma:

11.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.9.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 11.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.9.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 11.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.10 - Na hipótese da não-contratação oriundo do critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou quando o desempate se der entre duas microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.14 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de **menor preço** com vistas à redução do preço.

11.15 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade dos produtos ofertados**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

11.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, a Pregoeira e sua equipe de apoio deverá averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

11.17 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade dos produtos ofertados**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.



**EDITAL Nº 071**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 920.000/2018**

11.18 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.19 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.20 - O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.21 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

11.22 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.23 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.23.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.23.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.24 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.25 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.26 - Conhecida a vencedora, a Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

11.27 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações.

11.28 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

## **12 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção sinteticamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais



**EDITAL Nº 071**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 920.000/2018**

descritivos das razões minuciosas, **como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 – As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A ausência de manifestação imediata, motivada e plausível da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 - Interposto o recurso, de protocolo de seus memoriais escrito, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

12.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação do licitante vencedor para a assinatura do Contrato Administrativo.

12.6 – A ARP será formalizada e subscrita pelo Prefeito Municipal.

12.7 - A licitante que, convocada para assinar a ARP deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, decairá do direito à contratação.

12.8 - Colhidas as assinaturas, o **Município de Jardim do Seridó/RN** providenciará a imediata publicação do extrato da ARP e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

### **13 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

13.1. A vigência da Ata de Registro de Preços a ser subscrita terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em doze (12) meses.

### **14 - DAS CONTRATAÇÕES**

14.1 - **Para instruir a formalização da ARP ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.**

14.2 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **fornecedor** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14.3 - O **Fornecedor** deverá, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo a Ata de Registro de Preços ou contrato ou retirar instrumento equivalente.

### **15 - DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

15.1. Os critérios de prazo para a execução do objeto da licitação, estão previstos no Termo de Referência – ANEXO I.



**EDITAL Nº 071**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 920.000/2018**

**16- DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

16.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser prestados dentro das condições estabelecidas neste edital, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Proponente Contratada todas as despesas de honorários, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais decorrentes da execução.

**17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1 - Por ocasião da execução dos serviços, a Proponente Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor da Proponente Contratante responsável pela emissão da requisição dos serviços.

17.2 - Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a Proponente Contratante poderá:

17.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua regularização ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**18 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:**

18.1- As qualificações das despesas originadas desde respectivo contrato, deverão ser elaboradas em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da solicitação de cobrança.

18.2 - O faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN** inscrito no CNPJ nº 08.086.662/0001- 38, Centro de Múltiplo Uso “prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santo Filho”, nº 228, Centro;

18.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

18.4 – O pagamento pelos produtos fornecidos será efetuado obedecendo a classificação dos credores na ordem cronológica para pagamentos, conforme regulamento pela **resolução Nº 032/2016 (texto consolidado)**, este será feito, através de transferência bancária à CONTRATADA, após ser devidamente atestado pelo gestor de contrato, e conseqüentemente a nota de liquidação ser emitida pelo setor de contabilidade, a apresentação da nota fiscal demais documentos exigidos, será feito no setor competente conforme determinação do seu gestor. No campo referente a observações na nota fiscal, deve conter as seguintes informações: **Número do Processo Administrativo; Número do pregão Presencial; como também o número da Nota de Empenho** que será enviado a contratada, referente ao pedido.

18.5 - O pagamento será efetuado por transferência bancária mediante apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal solicitante**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista e **ainda de acordo com às exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016 e suas alterações.**

18.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização



**EDITAL Nº 071**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 920.000/2018**

monetária) devida pelo **Município de Jardim do Seridó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

18.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

- 03.03001.04.122.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 05.05001.10.302.0034.2033 – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-PIXO
- 05.05001.10.302.0034.2036 – PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ
- 05.05001.10.302.0034.2101 – AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR.
- 06.06001.12.122.0006.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEME
- 06.06001.12.361.0006.2009 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 06.06001.12.361.0006.2012 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
- 06.06001.12.361.0006.2027 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
- 06.06001.12.365.0006.2007 – MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR.
- 06.06001.12.365.0006.2051 – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR) 40%
- 06.06001.12.367.0006.2010 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS
- 07.07001.13.391.0007.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE
- 09.09001.04.122.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 12.12001.04.122.0009.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS
- 12.12001.04.244.0029.2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- 12.12001.04.244.0029.2049 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
- 12.12002.04.243.0032.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
- 14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

- 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:**

- 01000
- 01001
- 01002

18.9 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já fornecidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade



**EDITAL Nº 071**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 920.000/2018**

pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**19 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

19.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Jardim do Seridó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**19.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura do Contrato Administrativo.**

19.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

19.5 - Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais penalidades relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidas no âmbito do **Município de Jardim do Seridó/RN**.

**20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

20.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

20.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão, desde que seja formalmente entregue na sede da Prefeitura e dirigida a Pregoeira.

20.4.1 - A petição será dirigida a Pregoeira, através de e-mail ou protocolada, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

20.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.4.3 - Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes**.

20.4.4 - A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MJS/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

20.4.5 - Não serão reconhecidas impugnações intempestivas, enviadas por e-mail ou com objetivo meramente protelatório, e que não atendam ao requisitado no item 20.4



**EDITAL Nº 071**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 920.000/2018**

20.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo **Município de Jardim do Seridó/RN**.

**20.6 - Integram o presente Edital:**

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Descrição dos produtos a serem licitados / especificações mínimas do sistema;

**Anexo III** - Modelo da Carta de Credenciamento;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de inexistência de trabalhador menor E Fatos Impeditivos;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**Anexo VII** – Modelo de Proposta;

**Anexo VIII** – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**Anexo IX** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**Anexo X** – Minuta do Contrato Administrativo.

**Anexo XI** – Minuta Ordem de Serviço.

20.6 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

20.7 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação será prestado nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/ RN**, junto à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) e pelo fone: 84 – 3472-3900.

20.7.1 - É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.

20.8.2 – Fica assegurado ao Município de Jardim do Seridó o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.8.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito a execução dos serviços licitados.

20.8.4 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

20.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Jardim do Seridó/RN**.

Jardim do Seridó/RN, 22 de outubro de 2018.

---

*Walquíria Santos Nóbrega*  
Pregoeira/Presidente da CPL/MJS



EDITAL Nº 071  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 920.000/2018

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETIVO:**

1.1 Registro de preço visando a possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, para atender as solicitações das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização justifica-se, tendo em vista ser uma exigência da Vigilância Sanitária - COVISA, como também, em função da necessidade de combater vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde, como: baratas, cupins, traças, aranhas, escorpiões, pulgas, pernilongos e mosquitos, incluindo o aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zica e Chikungunya, observados nos prédios Públicos municipais das diversas secretarias, como também, eliminar a proliferação de ratos, prevenindo dessa forma, a integridade da saúde dos servidores e usuários das unidades: Escolas, Creches, Mercado Público, Açougue Público, Unidades Básicas de Saúde e outros de responsabilidade do município. Portanto, a falta de dedetização pode acarretar em danos na saúde dos munícipes e servidores que utilizam os prédios públicos municipais, interrompendo dessa forma, prevenções básicas a saúde aos cidadãos.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM LICITADOS						
Item Nº	Cód.	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Estimado	Valor Total
01	0006048	Serviço de dedetização a serem executados nas áreas internas e externas dos prédios públicos municipais.	m <sup>2</sup>	10.000	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00
<b>Total<sup>3</sup>: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).</b>						

**4. RESULTADO ESPERADO:**

- Proteger a integridade da saúde dos servidores e usuários dos prédios Públicos Municipais;
- Combater diversos tipos de insetos e animais nocivos à saúde;
- Cumprir com as exigências da Vigilância Sanitária - COVISA.

**5. PRAZO DE ENTREGA:**

<sup>3</sup> \*Valores com base no mapa de preço nº 229/2018 realizado no período entre os dias 27/09 e 01/10 de 2018.



**EDITAL Nº 071**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 920.000/2018**

5.1. Quando execução dos serviços, o mesmo deverá ser prestado em até 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de recebimento pelo fornecedor beneficiário da “Ordem de Serviço” e “Nota de Empenho”.

**6. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada pelo fornecedor, em Jardim do Seridó/RN, em local especificado pela Secretaria requisitante, seguindo rigorosamente as especificações solicitadas.

**7. DA FISCALIZAÇÃO:**

7.1. A prestação dos serviços pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por conta dos seguintes servidores, conforme publicação posterior de portaria nomeando os mesmos:

<b>SECRETARIA</b>	<b>FISCAL</b>
Sec. Mun. de Educação.	Zuila Clemenens de A. C. e Paiva
Sec. Mun. de Assistência Social.	Paulo de Araújo Alves
Sec. Mun. do Gabinete Civil.	Tyciane de Azevedo Nascimento
Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos.	Marconi Pereira de O. Júnior
Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente e Pesca.	Edmilson Gomes
Sec. Mun. de Saúde.	Sérgio Ramos de Azevedo

**8 – REQUISITOS MÍNIMOS DE PARTICIPAÇÃO:**

- 8.1. A empresa deverá apresentar alvará de licença sanitária válido no ano corrente;
- 8.2. Habite-se emitido pelo o corpo de bombeiros;
- 8.3. Licença de operação junto ao IDEMA – Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, válida no ano corrente;
- 8.4. **A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho;**
- 8.5. A licitante deverá apresentar, atestado de capacidade técnica, expedidas por Órgãos do Direito Público ou Privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.
- 8.6. Em caso de apresentação do atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 8.7. Serviços fornecidos e em qual período;
- 8.8. Clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
- 8.9. Manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos;



**EDITAL Nº 071**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 920.000/2018**

8.10. Para evitar contestações ou realização de diligências à respeito da veracidade das informações apresentadas, a empresa licitante poderá apresentar comprovação da realização do serviço mediante documento fiscal equivalente, sendo facultada a apresentação.

**9. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a) Quando da solicitação de serviço, o mesmo deverá ser executado:
- No prazo pré-estabelecido, conforme item 5.
  - Em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência;
- b) Após verificação da conformidade com suas especificações e características previamente definidas, dar-se-á o recebimento do objeto do contrato, mediante recibo aposto no anverso do documento fiscal correspondente;

**10. DAS PENALIDADES:**

10.1. O licitante que se recusar a (prestar o serviço), ou realizá-lo em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual ou objeto equivalente, e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art.109 da mesma lei.

**11. PAGAMENTO DE DESPESA:**

11.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a prefeitura efetuará o pagamento, em moeda corrente, mediante transferência bancária, obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN, atestados os serviços pela Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

11.2. A fatura deverá discriminar o número do empenho e as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

11.3. O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser o mesmo fornecido na fase da apresentação da documentação;

11.4. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação e conferência da fatura dos serviços;

11.5. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e liquidação da despesa, emitida por setor competente;

11.6. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;



**EDITAL N° 071**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 920.000/2018**

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Jardim do Seridó/RN, 22 de outubro de 2018.

---

*Fagner Silva de Azevedo*  
Secretário Mun. de Obras e Serviços Urbanos  
Mat.: 1636



EDITAL Nº 071  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 920.000/2018

**ANEXO II – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 071/2018**  
**Processo Administrativo MJS/ RN nº 920.000/2018**

Senhora Pregoeira,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para **formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpôlos, assinar atas, assinar o Contrato Administrativo ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



**EDITAL N° 071**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 920.000/2018**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE**  
**COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 071/2018**  
**Processo Administrativo MJS/ RN n° 920.000/2018**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



**EDITAL N° 071**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 920.000/2018**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR E FATOS**  
**IMPEDITIVOS(MODELO)**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 071/2018**  
**Processo Administrativo MJS/ RN n° 920.000/2018**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no Pregão n° XXX/XXXX, declara expressamente que:

- 1) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezessete anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



**EDITAL N° 071**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 920.000/2018**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 071/2018**  
**Processo Administrativo MJS/ RN n° 920.000/2018**

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei n° 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



EDITAL Nº 071  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 920.000/2018

**ANEXO VI – MODELO DA CARTA PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 071/2018**  
**Processo Administrativo MJS/ RN nº 920.000/2018**

Sr<sup>a</sup>. Pregoeira,

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, propõe ao **Município de Jardim do Seridó/RN a prestação dos serviços abaixo indicados**, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Item	Código	Especificações	Unid	Quant	V Unit	V total
XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXXX

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, transporte, alimentação, hospedagem, honorários, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente **na prestação dos serviços** desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias contados da abertura dos envelopes propostos);

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a **Nota De Empenho** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para recebimento da **NOTA DE EMPENHO**: \_\_\_\_\_.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



EDITAL Nº 071  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 920.000/2018

**ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE  
PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 071/2018  
Processo Administrativo MJS/ RN nº 920.000/2018**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Município de Jardim do Seridó/ RN** antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



**EDITAL Nº 071**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 920.000/2018**

**ANEXO IX – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Amazan Silva, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 1.125.644 – SEDS/PB e CPF/MF sob o nº 357.721.584-49, residente na Rua Gregório de Azevedo, 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF Nº xxxxxx, sediada à xxxxxx, neste ato representada xxxxxx, xxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1966 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 1.257-B/2017, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº xxx/xxxx – Processo Administrativo nº xxx.xxx/xxxx**, homologado em xx de xxxxx de xxxx, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- **Registro de preço visando a possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, para atender as solicitações das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN.**

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade com início na data de sua subscrição/publicação e término em 12(doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO**

3.1- Integra o presente Registro de Preços o Município de Jardim do Seridó/RN, podendo aderir a esta Ata outros Municípios, ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;

3.2- Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.3- Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão;



**EDITAL Nº 071**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 920.000/2018**

3.4- A contratação junto ao fornecedor registrado, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, nota de empenho, ou outro instrumento similar;

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ \_\_\_\_, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 071/2018** reproduzidos na planilha em anexo.

DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM LICITADOS						
Item Nº	Cód.	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Estimado	Valor Total
01	0006048	Serviço de dedetização a serem executados nas áreas internas e externas dos prédios públicos municipais.	m <sup>2</sup>	10.000	R\$ x,xx	R\$ xx.xxx,xx
<b>Total: R\$ xx.xxx,xx (xxx).</b>						

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - As liquidações das despesas originadas desta respectiva ata, deverão ser elaboradas em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da solicitação de cobrança.

4.9 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018, obedecendo a classificação dos credores na ordem cronológica para pagamentos, conforme regulamentado pela resolução Nº 032/2016 (texto consolidado)**, o qual será pago através de depósito ou transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas



**EDITAL Nº 071**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 920.000/2018**

Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados. No campo referente a observações na nota fiscal, deve conter as seguintes informações: **Número do Processo Administrativo; Número do Pregão Presencial;** como também o número da **Nota de Empenho** que será enviada a contratada, referente ao pedido.

4.9.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.9.2 – Ao MJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega dos produtos pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem sido realizados de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.9.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**4.9.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de prestação dos serviços objeto desta licitação.

5.2 - A efetivação da contratação dos serviços se caracterizará pela assinatura de termo de contrato/Ata de Registro de Preços ou pelo simples recebimento da **NOTA DE EMPENHO** emitida pelo órgão solicitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços ou em receber a **NOTA DE EMPENHO** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 071/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a **NOTA DE EMPENHO** emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

6.1 – A prestação dos serviços objeto da presente Ata deverá ser efetuada, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 071/2018 – CPL/PMJS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga, descarga, seguro de transporte, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços.

6.2 – A prestação dos serviços deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela secretaria requisitante, nos horários constante deste termo, em quantidades parceladas, devendo ocorrer de acordo com as necessidades desta secretaria, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contidas nas respectivas **NOTAS DE EMPENHO**, por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.



**EDITAL Nº 071**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 920.000/2018**

6.3 – A prestação dos serviços deverá ter início em até 3 (três) dias após o **recebimento da NOTA DE EMPENHO**, a ser enviada por e-mail posteriormente informado ou entregue em mãos, nos dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Proponente Contratada as despesas de impostos, taxas, transporte, alimentação, hospedagem, honorários, seguros, depreciação do veículo, etc decorrentes dos serviços prestados.

6.4 - A qualidade dos serviços, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo II.

6.5 – A prestação dos serviços a serem executados deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela Secretaria solicitante;

**6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a responsabilidade da presente Ata de Registro Preço, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jardim do Seridó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 071/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:



**EDITAL Nº 071**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 920.000/2018**

- 8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;
- 8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
- 8.2.3 - Multa de 10% (dez por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor dos produtos fornecidos. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante revogue, unilateralmente, a ata de registro de preços e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos produtos não fornecidos, por dia de atraso, observado o prazo de prestação do mesmo constante no **Anexo I**;
- 8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à revogação do registro de preços;
- 8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da promitente contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a promitente contratada será convocada para complementação do seu valor;
- 8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da promitente contratada;
- 8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 071/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim do Seridó/RN, em xx de xxxxx de xxxx.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE JARDIM DO  
SERIDÓ/RN - PREFEITURA  
MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
P/ Contratada



**EDITAL N° 071**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 920.000/2018**

CNPJ/MF sob o n° 08.086.662/000138

José Amazan Silva

CPF/MF sob o n° 357.721.584-49

Contratante

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_.

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_.



**EDITAL Nº 071  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 920.000/2018**

**ANEXO IX – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
JARDIM DO SERIDÓ/RN E A EMPRESA  
XXXX.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” – nº 228, Centro, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN.

**CONTRATADA: XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF Nº XXXX, sediada à XXX, neste ato representada XXXXX

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002, nas condições das cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO**

3.1- O presente contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de dedetização, para atender as solicitações das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN.**

3.2 – A referida contratação é oriunda da Ata de Registro de Preço nº xxx/xxxx.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1 - Os serviços a serem prestados deverão ter início imediatamente após o **recebimento da NOTA DE EMPENHO**, a ser enviada por e-mail posteriormente informado, nos dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada todas as despesas de impostos, taxas, transporte, alimentação, hospedagem, honorários, seguros, depreciação do veículo etc. decorrentes dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**



**EDITAL Nº 071**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 920.000/2018**

5.1 – Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ xxxx (xxxx), a serem pagos conforme descrição presentes nas **NOTAS DE EMPENHO**, sendo:

DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM LICITADOS						
Item Nº	Cód.	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Estimado	Valor Total
01	0006048	Serviço de dedetização a serem executados nas áreas internas e externas dos prédios públicos municipais.	m <sup>2</sup>	10.000	R\$ x,xx	R\$ xx.xxx,xx
<b>Total: R\$ xx.xxx,xx (xxx).</b>						

5.2 - O pagamento pelos **materiais fornecidos e faturados** será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 que regula a ordem cronológica de pagamentos, através de transferência bancária à CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJS/RN nº 920.000/2018 – Pregão Presencial nº 071/2018**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde**, durante o alusivo período.

5.3 - O faturamento das despesas será realizado em nome do **Município de Jardim do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede na Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro;

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jardim do Seridó/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços realizados e faturados**, constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

5.6- O pagamento será efetuado por transferência bancária mediante apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal solicitante**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista e **ainda de acordo com às exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.**

5.7- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jardim do Seridó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato.



**EDITAL Nº 071**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 920.000/2018**

- 6.2. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- 6.3. No caso de solicitação de revisão de preço por parte da Contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- 6.4. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
- 6.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- 6.6. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper a execução enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de Jardim do Seridó/RN**, aprovado para o exercício vigente, sendo assim alocadas:

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

- 03.03001.04.122.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 05.05001.10.302.0034.2033 – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-PIXO
- 05.05001.10.302.0034.2036 – PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ
- 05.05001.10.302.0034.2101 – AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR.
- 06.06001.12.122.0006.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEME
- 06.06001.12.361.0006.2009 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 06.06001.12.361.0006.2012 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
- 06.06001.12.361.0006.2027 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
- 06.06001.12.365.0006.2007 – MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR.
- 06.06001.12.365.0006.2051 – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR) 40%
- 06.06001.12.367.0006.2010 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS
- 07.07001.13.391.0007.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE
- 09.09001.04.122.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 12.12001.04.122.0009.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS
- 12.12001.04.244.0029.2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- 12.12001.04.244.0029.2049 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
- 12.12002.04.243.0032.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR



**EDITAL Nº 071**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 920.000/2018**

14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:**

01000  
01001  
01002

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.1 – Fiscalizar a execução do contrato por meio dos fiscais nomeado por meio da Portaria nº 201/2018 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços **contratados**, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades **nos serviços executados**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;
- 8.1.4- Exigir que **os serviços** sejam realizados de forma pontual e satisfatória;
- 8.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.6- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- 8.1.7- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, caso este seja firmado, será nomeado um fiscal de contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;**
- 9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;



**EDITAL Nº 071**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 920.000/2018**

9.1.5- **Fornecer os materiais** de acordo com as suas especificações.

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos materiais que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;**

9.4- A contratada responsabilizar-se-á pelo recolhimento de documentos e/ou exames quando solicitados pela secretaria.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a nota de empenho, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jardim do Seridó/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no art. 87, Lei 8.666/1993 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da **NOTA DE EMPENHO**;

11.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor dos **materiais não fornecidos**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos **MATERIAIS NÃO FORNECIDOS**, por dia de atraso, observado o prazo de execução constante no **Anexo I**;

11.2.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

11.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;



**EDITAL Nº 071**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 920.000/2018**

11.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

13.1 – A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em xx de xxxxx de xxxx.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão de entrega no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da entrega dos produtos;

15.1.5 – Pela paralisação na execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;**

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



**EDITAL Nº 071**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 920.000/2018**

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Jardim do Seridó/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, xx de xxxxx de xxxx.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ –**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no  
CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, José  
Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº  
357.721.584-49.

**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**XXXXX**, inscrita no CNPJ/MF Nº XXXXX,  
XXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXXXX

**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.



**EDITAL Nº 071**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 920.000/2018**

**ANEXO X – MINUTA ORDEM DE SERVIÇO**



**MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDO**  
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDO  
R. Otavio Lamartine, 423 Centro - Jardim do Seridó/RN  
CEP: 59.343-000 CNPJ: 08.086.662/0001-38

**Ordem de  
Serviço**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ordem C/S:	Data Emissão:	Nº Processo:	Valor:					
Unidade Orçamentária:								
Credor:	CNPJ:							
Endereço:	Fone/Fax:							
Email:	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:						
<b>Solicitamos Vsa. Senhoria faturar o(s) produto(s) para:</b>								
Instituição: Fundo Municipal de Saúde - MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - CNPJ: 11.341.171/0001-09								
Endereço: AVENIDA DOUTOR FERNANDES, 40, CENTRO, Jardim Seridó/RN - CEP: 59.343-000								
Modalidade: Pregão Presencial - 23 / 2018		Fundamentação: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002	Registro Despesa: 39/2018					
Forma Pagamento:	Prazo Entrega/Execução:	Local Entrega:						
Objeto:								
Pré Empenho:	Nº Solicitação:	Processo:	Unidade Orc.	Ação:	Natureza:	Fonte:	Pregão:	Valor Reservado:
Item	Marca	Unidade	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Total			
					Total:			

Nome do Secretário (a)  
nº CPF  
Secretário (a)